



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - EUN/DG.EUN/DEPAD.EUN/CONTRATOS.EUN

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – LEI 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 – QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO (CONTRATADA)

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. **FABÍOLO MORAES AMARAL**, CPF nº ***.829.489-**, RG nº ***2171*** SSP/BA, residente nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado: a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO**, situada no Acampamento 03 de julho, s/nº Fazenda Betel, as margens do Projeto Maravilha, Eunápolis – BA inscrita no CNPJ sob nº 15.071.372/0001-86. (Grupo formal), representada por **RAIMUNDO LIBERTINO DOS SANTOS**, CPF sob o nº: *** 751.766 **, neste ato designado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução nº 06 do FNDE de 2020; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2023**, com posterior realização de **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, fundamentado no §1º, Art. 14 da Lei 11.947.resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos matriculados no **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**, verba **FNDE/PNAE**, Exercício 2023, descritos nos itens enumerados na **Cláusula Terceira**, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 26.203,75 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**.

CLÁUSULA QUARTA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição do **IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2023**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário de **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

CLÁUSULA SEXTA: Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **(a) CONTRATADO (A)**, receberá o valor total de **R\$ 26.203,75. ((vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	1. Abóbora in natura , fresca, de primeira qualidade, preferencialmente da espécie japonesa ou cabotiá.	Kg	250	R\$ 4,98
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	2. Aipim in natura , fresco, tipo manteiga, de colheita recente, de primeira qualidade.	Kg	250	R\$ 4,84
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	3. Banana-da-terra in natura , fresca, em pencas, de primeira qualidade, cascas intactas e íntegras, sem apresentar danos físicos ou mecânicos.	Kg	350	R\$ 9,59
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	4. Banana-prata in natura , fresca, de primeira qualidade, em pencas, com grau de maturação intermediário (sem manchas pretas na casca e firmes na penca) de tal forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para condições adequadas para o consumo	Kg	500	R\$ 6,35
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	5. Batata doce in natura , fresca, tamanho médio, cascas intactas, coloração da casca externa branca e polpa levemente	Kg	300	R\$ 6,86

			amarelada, com sabor doce ideal para consumo da raiz cozida.			
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	6. Cenoura in natura , fresca, de primeira qualidade, cor laranja-vivo, consistência firme, lisa, sem rugas, de preferência com a rama. Apresentação deve ser íntegra, sem cortes ou danos mecânicos ou sinais de deterioração.	Kg	150	R\$ 8,43
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	7. Chuchu in natura , fresco, coloração verde claro, de primeira qualidade, com pouca rugosidade, tamanho médio.	Kg	75	R\$ 3,81
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	8. Cebolinha in natura , fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração verde sem manchas amareladas.	Molho	300	R\$ 3,32
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	9. Coentro in natura , fresco, de primeira qualidade, folhas com coloração verde sem manchas amareladas.	Molho	300	R\$ 3,40
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	10. Couve in natura , fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração verde sem manchas amareladas.	Molho	150	R\$ 3,36
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	11. Laranja tipo pera , in natura, fresca, polpa suculenta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	500	R\$ 4,12
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	12. Limão in natura , fresco, variedade taiti, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	125	R\$ 5,70
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	13. Manga in natura , fresca, variedade palmer ou espada, consistência firme, a maturar (coloração roxo-esverdeado/verde) de tal forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 6,31
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	14. Mamão in natura , variedade papaia, fresco, de primeira qualidade, a maturar (coloração predominantemente verde) de tal forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 8,53
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	15. Melancia in natura , polpa vermelha, fresca, de primeira qualidade, casca externa esverdeada sem manchas amareladas.	Kg	800	R\$ 3,74
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	16. Pimentão verde in natura , fresco, casca/pele firme e brilhosa, íntegra, de tal forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para condições adequadas para o consumo; sem cortes ou danos mecânicos ou sinais de deterioração.	Kg	25	R\$ 9,96
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO	15.071.372/0001-86	SDW1507137200011105211147	17. Tomate in natura , variedade carmem (longa vida) ou caqui, fresco, pele brilhosa, íntegra, maturação 50% verde/50%vermelho, sem cortes ou danos mecânicos ou sinais de deterioração, polpa firme de tal forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para condições adequadas para o consumo.	Kg	250	R\$ 8,43

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesa: 339032

Unidade Orçamentária: 158410

Gestão: 26427

Programa de Trabalho Resumido: 169949

Plano Interno: CFF53M9601N

Fonte de Recursos 113300000

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada; c) Suspensão temporária de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia da Bahia, por prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Diretoria Geral do Campus Eunápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n° 01/2023**, no que couber, **pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 8666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato será válido por **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Eunápolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Eunápolis -BA, 24 de novembro de 2023.

FABÍOLO MORAES AMARAL
Diretor Geral –IFBA –Campus Eunápolis
Representante Legal
CONTRATANTE

RAIMUNDO LIBERTINO DOS SANTOS
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS 3 DE JULHO
CONTRATADA

Fernanda Borges de Araújo
CPF:***523.716-**
Testemunha

Jéssyca Fraga Vieira
CPF:***.073.067-**
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO LIBERTINO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/11/2023, às 17:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES DE ARAUJO, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 27/11/2023, às 19:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssyca Fraga Vieira, Administrador(a)**, em 28/11/2023, às 09:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLO MORAES AMARAL, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 30/11/2023, às 13:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3239703** e o código CRC **FE2C391E**.